



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br



Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.976, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica aberto no Orçamento do corrente exercício de 2024, junto ao Poder Legislativo, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.547,96 destinados aos aportes para cobertura de déficit atuarial do R.P.P.S. – Fundo de Previdência do Município de Louveira.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do corrente exercício de 2024, do Poder Legislativo do município de Louveira, no valor de R\$ 43.547,96 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), destinados aos Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do Fundo de Previdência do Município de Louveira, com as seguintes descrições:

Órgão:	02	Legislativo
Unidade:	01	Câmara Municipal de Louveira
Subunidade:	01	Câmara Municipal de Louveira
Função:	01	Legislativa
Sub-função:	031	Ação Legislativa
Programa:	0068	Administração Legislativa
Atividade:	2.239	Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo
Categ.		
Econômica:	3.3.91.97.00	Aporte para a Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS
Valor:	R\$	43.547,96

Art. 2º Os Recursos disponíveis para a abertura do presente Crédito Especial são aqueles correspondentes ao inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulando-os da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02	Legislativo
Unidade:	01	Câmara Municipal de Louveira
Subunidade:	01	Câmara Municipal de Louveira
Função:	01	Legislativa
Sub-função:	031	Ação Legislativa
Programa:	0068	Administração Legislativa
Atividade:	2.239	Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo
Categ.		
Econômica:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 32.000,00
Categ.		
Econômica:	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário – R\$ 11.547,96

Art. 3º Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Louveira, 10 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público localizado ao lado da estação ferroviária, na esquina da Avenida Tiradentes com a Rua 21 de Março, com uma área total de 973,00 m², para instalação de mobiliário urbano de utilidade pública, “relógio de Rua com visor digital”, nos termos da Lei nº 2813/2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto nos artigos 98, XXVI, 150, I, “g”, e, artigo 177, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2813/2022;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 004644/2024;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de espaço público localizado ao lado da estação ferroviária, na esquina da Avenida Tiradentes com a Rua 21 de Março, com uma área total de 973,00 m², para instalação de mobiliário urbano de utilidade pública, “relógio de Rua com visor digital”, nos termos da Lei nº 2813/2022.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada em caráter precário, para o fim que se especifica, no prazo estabelecido no TERMO DE PARCERIA nº 002/2024, PROTOCOLO nº 7578/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 2638 de 8 de outubro de 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba à PERMISSÃO o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44,



com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, resolve permitir que COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR, SC E SP - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, empresa estabelecida na cidade de Louveira, à Rua Armando Steck, nº 422, inscrita no CNPJ sob nº 82.527.557/0028-60, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representado, neste ato representada pelo Senhor Fabio Junior Câmera, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e o Senhor Jose Carlos Steffen portador do CPF nº XXXXXXXXXX, a utilizar os bens públicos descritos na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante autorização disciplinada e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar o uso do jardim localizado ao lado da estação ferroviária, na esquina da Avenida Tiradentes com a Rua 21 de Março, com uma área total de 973,00m², conforme Lei municipal nº 2813/22 e manifestação das Secretarias competentes, para instalação de mobiliário urbano de utilidade pública, “relógio de Rua com visor digital”, de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3.º da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga ao uso do espaço público, descritas na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim discriminado qual seja: “instalação de mobiliário urbano de utilidade pública de relógio de rua com visor digital, em conformidade com a Lei Municipal nº 2813 de 18 de outubro de 2022, de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§ 3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de

conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§ 6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** além da segurança do local, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, pelos serviços prestados aos munícipes e ao público em geral, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, inerentes ao funcionamento da área.

III - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da fiscalização deste Município.

IV - DAS BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar serviços e/ou benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, para o fim que se especifica, no prazo estabelecido no TERMO DE PARCERIA nº 002/2024, PROTOCOLO nº 7578/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 2638 de 8 de outubro de 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de uso e conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** incumbe ao pagamento dos eventuais tributos incidentes, sob pena de revogação automática da presente permissão.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, os quais não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, XX de XXXXXX de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR, SC E SP - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

Sr. Fabio Junior Câmera

Sr. Jose Carlos Steffen

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Portarias

PORTARIA N. 795/2024

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - CONCEDER FG nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", aos servidores efetivos abaixo listados, a contar de 01 de dezembro de 2024:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	1
JUSSARA LINO SCAGLIONE	1
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	5
SILVANA APARECIDA LEITE	5
KAREN CRISTINA PETRACHIM	5

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos

À **LCD COMÉRCIO E IMPORTS DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.309.907/0001-20, com sede na Avenida Pinheiros, nº 23, Vila Santana, cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-001, telefone (19)

97412-5408.

REF.: NOTIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023 -

A licitante, ao aceitar participar da licitação, se declarou ciente de todas as regras contidas no Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023. Considerando ao disposto no protocolo interno nº 0401/2024/GCS, segue a presente para NOTIFICAR a licitante LCD COMÉRCIO E IMPORTS DE VEÍCULOS LTDA para atendimento ao contido no ofício 0401/2024/GCS da Divisão de Transportes, no prazo impreterível de 03 (três) dias uteis contados da publicação da presente notificação. Em caso de recusa, fica desde já ciente da possibilidade de imposição de sanções administrativas, nos termos do item 9 da Ata de Registro de Preço nº 080/2023 e da Lei 8.666/93 o qual rege a presente Contratação Pública. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda - Secretário de Administração.

À **SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Caieiras, à Rua Padre Aquiles Silvestre, nº 300, Região Central, Estado de São Paulo, CEP 07.700-615, inscrita no CNPJ sob nº 12.145.683/0001-54.

REF.: NOTIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO 186/2021

A licitante, ao aceitar participar da licitação, se declarou ciente de todas as regras contidas no Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021. Considerando ao disposto no protocolo interno nº 010608/2024, segue a presente para NOTIFICAR a licitante SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, para normalizar o acesso ao sistema "sentry", no prazo impreterível de 03 (três) dias úteis contados da publicação da presente notificação. Em caso de recusa, fica desde já ciente da possibilidade de imposição de sanções administrativas, nos termos do item 8 do Contrato nº 186/2021 e da Lei 8.666/93 o qual rege a presente Contratação Pública. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda - Secretário de Administração.

À **SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**. Avenida Rondon Pacheco, nº 1.364, Setor Comércio 1, Bairro Morada da Colina, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-001, telefone (34) 3291-0300, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.665/0001-07.

REF.: 2ª NOTIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO 110/2023 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS BACKUPS DO SISTEMA.

Prezado (s) Senhor (es): A licitante, ao aceitar participar da licitação, se declarou ciente de todas as regras contidas no Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023. Considerando ao disposto no protocolo interno nº 0046/2024/CPD, bem como o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, itens 7 e 11, do instrumento convocatório, segue a presente para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 2310A

Página 5 de 9

NOTIFICAR a licitante SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, para DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS BACKUPS DO SISTEMA, no prazo impreterível de 15 (quinze) dias contados da publicação da presente notificação. Em caso de recusa, fica desde já ciente da possibilidade de imposição de sanções administrativas, nos termos do item 8 do Contrato nº 110/2023 e da Lei 8.666/93 o qual rege a presente Contratação Pública. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda - Secretário de Administração.

.....



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado PERMITENTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ESTANISLAU STECK, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], devidamente inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado no município de Louveira/SP, resolve permitir que COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR, SC E SP - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, empresa estabelecida na cidade de Louveira, à Rua Armando Steck, nº 422, inscrita no CNPJ sob nº 82.527.557/0028-60, doravante denominada PERMISSONÁRIA, representado, neste ato representada pelo Senhor Fabio Junior Câmera, portador do CPF nº [REDACTED] e o Senhor Jose Carlos Steffen portador do CPF nº [REDACTED], a utilizar os bens públicos descritos na Cláusula Primeira, de propriedade da PERMITENTE, consoante autorização disciplinada e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar o uso do jardim localizado ao lado da estação ferroviária, na esquina da Avenida Tiradentes com a Rua 21 de Março, com uma área total de 973,00m², conforme Lei municipal nº 2813/22 e manifestação das Secretarias competentes, para instalação de mobiliário urbano de utilidade pública, "relógio de Rua com visor digital", de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3.º da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público.

Rua Catharina Calssavara Caldana - 451 - Vila Caldana - CEP: 13293-272
Telefone: 19 | 3878 9780



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA se obriga ao uso do espaço público, descritas na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim discriminado qual seja: "instalação de mobiliário urbano de utilidade pública de relógio de rua com visor digital, em conformidade com a Lei Municipal nº 2813 de 18 de outubro de 2022, de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da PERMITENTE, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela PERMISSIONÁRIA, exceto se previamente autorizado pela PERMITENTE.

§3º A PERMISSIONÁRIA compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene, responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a PERMISSIONÁRIA, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA além da segurança do local, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, pelos serviços prestados aos munícipes e ao público em geral, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, inerentes ao funcionamento da área.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da fiscalização deste Município.

Rua Catharina Calssavara Caldana - 451 - Vila Caldana - CEP: 13293-272
Telefone: 19 | 3878 9780



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

IV – DAS BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar serviços e/ou benfeitorias no local, a PERMISSONÁRIA submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da PERMITENTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A PERMITENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da PERMITENTE, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a PERMISSONÁRIA.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, para o fim que se especifica, no prazo estabelecido no TERMO DE PARCERIA nº 002/2024, PROTOCOLO nº 7578/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 2638 de 8 de outubro de 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba à PERMISSONÁRIA o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a PERMISSONÁRIA deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de uso e conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A PERMISSONÁRIA incumbe ao pagamento dos eventuais tributos incidentes, sob pena de revogação automática da presente permissão.

Rua Catharina Calssavara Caldana - 451 - Vila Caldana - CEP: 13293-272
Telefone: 19 | 3878 9780



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 2310A

Página 9 de 9



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, os quais não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 01 de novembro de 2024.


ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira


COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR,
SC E SP - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

Sr. Fabio Junior Câmara

Sr. Jose Carlos Steffen

Testemunhas:


Denis Franciscatti
Escriturário
Prefeitura Municipal de Louveira

Nome: Karina Florido Rodrigues

RG: 


Nome: Pedro G. de Campos Neto

RG: 

Rua Catharina Calssavara Caldana - 451 - Vila Caldana - CEP: 13293-272
Telefone: 19 | 3878 9780